

CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

## INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 002/2013

Versão: 02

Aprovação em: 07/08/2018.

Ato de aprovação: Portaria nº 13 de 07 de agosto de 2018.

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno.

#### I - FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para solicitação, concessão e prestação de contas de diárias a Vereadores e Servidores do quadro pessoal da Câmara Municipal de Marilândia; Bem como, estabelecer normas de indenização aos Servidores que optarem ao utilizar meio de locomoção automotivo próprio.

### II- ABRANGÊNCIA

Abrange todas as atividades que demandem a concessão de diárias para participação em seminários, cursos de capacitação profissional, palestras, congressos, visitas técnicas, grupos de trabalho, reuniões de trabalho, inclusive as de caráter urgente e/ou emergencial, bem como as demais atividades que necessitem de deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional de Vereadores e Servidores deste Legislativo.

Compreende ainda ao sistema de controle para concessão de indenização ao Servidor que utilizar como locomoção transporte próprio, devidamente comprovado.

#### **III - CONCEITOS**

**Instrução Normativa:** Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

**Diária:** Valor para atender as despesas de alimentação e pernoite concedido antecipadamente pela Câmara Municipal de Marilândia ao Vereador ou Servidor que se deslocar temporariamente para fora do Município, a serviço do Poder Legislativo.

**Indenização:** Valor ressarcido ao Servidor que utilizar transporte próprio para participação em seminários, cursos de capacitação profissional, palestras, congressos, visitas técnicas,



CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

grupos de trabalho, reuniões de trabalho, inclusive as de caráter urgente e/ou emergencial, bem como as demais atividades que necessitem de deslocamento intermunicipal e interestadual.

Unidade de Protocolo: É a unidade da estrutura organizacional, com a função de recebimento concentrado de documento encaminhado aos setores da Câmara Municipal de Marilândia com a garantia da integridade da informação de data e hora em que os documentos ingressaram no Poder Legislativo e lhes dar pronto encaminhamento ao destinatário.

**Setor de Contabilidade:** Responsável pelo gerenciamento e controle do orçamento público, com aferição das entradas e saídas.

**Procedimentos de controle:** Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

**Fluxograma:** Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

#### IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 1.088, de 17 de setembro de 2013, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Marilândia/ES; e da Resolução nº 083 de 20 de fevereiro de 2018, que dispões sobre a concessão de "diárias" aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

#### V - RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da unidade de protocolo repassar os documentos ao destinatário dentro de um prazo razoável para o desempenho dos posteriores procedimentos de liberação da diária e posteriormente o pagamento de indenização ao Servidor, se for o caso. Ao setor de contabilidade, fica a responsabilidade de controlar a dotação pela qual correrá as despesas. A



CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

fiscalização do uso compete a Unidade Central de Controle Interno, fazendo sempre que for verificada necessidade, ou caso exista denúncia da má aplicação do beneficio.

### VI - PROCEDIMENTOS

Descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle:

#### 1 - Da Diária

### 1.1 - Solicitação:

- 1.1.1 O pedido se dará por oficio devidamente protocolado na unidade de protocolo, contendo as informações necessárias para a autorização e liberação da diária;
- 1.1.2 No requerimento o Vereador ou Servidor deverão informar os dias de afastamento da sede da Câmara Municipal, bem como as respectivas horas entre deslocamento e permanência no local, para o pagamento da diária, informando expressamente a diária solicitada, nos termos da Resolução nº 083 de 20 de fevereiro de 2018.

### 1.2 - Autorização do Fornecimento de Diárias:

- 1.2.1 Com o pedido devidamente protocolado, o mesmo será encaminhado a diretoria administrativa para abertura do processo, e posteriormente à contabilidade para consulta de dotação e recursos financeiros, em seguida a assessoria jurídica analisa a regularidade da despesa e opinará pela sua legalidade, cabendo ao Chefe do Poder Legislativo analisar o requerimento podendo autorizar ou não o pedido; Autorizando encaminha a contabilidade para efetuar o empenho, liquidação e realizar o pagamento ao requerente, nesta ordem; Se não autorizar, o requerimento será arquivado;
  - 1.2.2 O pagamento da diária deverá ser realizado na data anterior à viagem;
- 1.2.3 No caso de antecipação do retorno, o Requerente deverá fazer a devolução do valor restante por depósito na conta da Câmara Municipal, e informar por meio de oficio ao Chefe do Legislativo com o comprovante anexo, no prazo de 24 horas;
- 1.2.4 Se por qualquer motivo o Requerente deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituir integralmente o valor recebido ao Erário Público no prazo de 24 horas, através de depósito na conta da Câmara Municipal, sob pena, de não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.



CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

### 1.3 - Prestação de contas:

- 1.3.1 O Vereador ou Servidor Requerente após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentará um Boletim de Viagem das Atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do modelo em anexo, indicando claramente a prestação de contas das diárias recebidas, conforme estabelecido no Art. 3°, §2° e incisos da Resolução n° 083 de 20 de fevereiro de 2018, encaminhando ao Setor de Contabilidade, para que seja juntado ao processo de concessão de diária;
- 1.3.2 Juntamente com o Boletim de Viagem das Atividades, deverão ser juntados documentos que comprovem a participação/comparecimento do Requerente ao compromisso indicado para a solicitação da diária;
- 1.3.3 Verificada a necessidade de análise da prestação de contas pela Unidade Central de Controle Interno, o responsável requererá ao Setor de Contabilidade a disponibilização dos documentos.

### 2 - Da Indenização ao Servidor:

- 2.1 Solicitação:
- 2.1.1 O pedido se dará por oficio encaminhado ao Chefe do Poder Legislativo, devidamente protocolado na unidade de protocolo, contendo as informações necessárias e documentos que comprovem a devida indenização para a autorização e liberação do pagamento.
  - 2.2 Autorização do Pagamento da Indenização:
- 2.2.1 Com o pedido devidamente protocolado, o mesmo será encaminhado pela diretoria administrativa à contabilidade, que verificará se há dotação e recursos financeiros, que posteriormente encaminhará ao jurídico para análise da regularidade da despesa, opinando sobre a legalidade, cabendo ao Chefe do Poder Legislativo analisar o requerimento podendo autorizar ou não o pedido; Autorizando encaminha a contabilidade para efetuar o empenho, liquidação e realizar o pagamento ao requerente, nesta ordem; Se não autorizar, o requerimento será arquivado, junto ao processo da concessão de diária.
  - 2.2.2 O pagamento da indenização deverá ser realizado em data posterior à viagem;
  - 2.3 Prestação de contas:



CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

2.3.1 - Ao retornar à Câmara Municipal, o Servidor deverá, no prazo de 5 dias úteis, solicitar por escrito, protocolado na secretaria da Casa, encaminhado a Assessoria Jurídica para verificação da legalidade, e posteriormente ao Chefe do Poder Legislativo para solicitar o pagamento ou não, que solicitará ao Setor da Contabilidade a existência de dotação para o pagamento, requerimento para a restituição da indenização. Neste ofício deverá conter a média da quilometragem percorrida, bem como, cupons fiscais do abastecimento do transporte utilizado.

## VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Registra-se que o Vereador ou o Servidor requerente da diária é responsável pelas informações prestadas por ele em todo o procedimento de solicitação, bem como a aplicação da verba indenizatória com transporte próprio.

Considera-se meio próprio de locomoção veículo automotor particular utilizado à conta e risco do Servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

O disposto nesta Instrução Normativa, no que diz respeito à indenização não compreende o pagamento de pedágios, estacionamento e demais gastos provenientes da locomoção, uma vez que será ressarcido apenas o valor da quilometragem percorrida.

Qualquer dúvida no âmbito da aplicação da presente Instrução Normativa deverá ser encaminhada/arguida à Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

É parte integrante desta Instrução Normativa:

- · Anexo I Fluxograma Diária;
- Anexo II Fluxograma Indenização;
- Anexo III Modelo de Boletim de Viagem
- Anexo IV Relatório das Atividades Desenvolvidas

Marilândia/ES, 07 de agosto de 2018.

Isabela Calvi Chefe da Controladoria Geral

Irabila calu.

Chefe da Controladoria Geral



CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

### ANEXO I FLUXOGRAMA DIÁRIA (INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 002/2013 – VERSÃO 02)

VEREADOR/SERVIDOR - Prepara o requerimento direcionado ao Chefe do Poder Legislativo solicitando a liberação da diária e protocola na Secretaria da Câmara Municipal;



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA** – Protocola e inicia abertura do processo que posteriormente será encaminhado a Contabilidade para verificação de recurso orçamentário;



**CONTABILIDADE** – Informa se há dotação e recursos financeiros, e posteriormente encaminha ao jurídico;



ASSESSORIA JURÍDICA - Analisa a regularidade da despesa em questão sobre a qual opinará pela sua legitimidade, e posteriormente a submeterá ao Chefe do Poder Legislativo;



CHEFE DO PODER LEGISLATIVO - Analisa o requerimento podendo de acordo com a legalidade autorizar ou não; Autorizando o referido requerimento, será encaminhado a contabilidade;



**CONTABILIDADE** - Recebe o requerimento devidamente autorizado, empenha, liquida e paga ao requerente, de acordo com a disponibilidade orçamentária;



VEREADOR/SERVIDOR REQUERENTE - Após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser apresentado um Boletim de Viagem e Relatório (modelos em anexo) à Contabilidade, que poderão ser analisados pela Unidade Central de Controle Interno, caso haja necessidade;



CONTABILIDADE - Recebe o Boletim de Viagem e Relatório, junto aos documentos que comprovem o uso da diária, e anexa ao processo da concessão de

Kalrla cali

Isabela Calvi Chefe da Controladoria Geral



CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

## ANEXO II FLUXOGRAMA INDENIZAÇÃO

SERVIDOR - Após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Servidor poderá solicitar através de um requerimento direcionado ao Chefe do Poder Legislativo e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, solicitando o pagamento da indenização;



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA -** Protocola e encaminhada a Contabilidade para verificação da dotação orçamentária;



**CONTABILIDADE** - Informa se há dotação e recursos financeiros, e posteriormente encaminha ao jurídico;



ASSESSORIA JURÍDICA - Analisa a regularidade da despesa em questão sobre a qual opinará pela sua legalidade, e posteriormente a submeterá ao ordenador de despesa que irá decidir ou não a sua efetivação;



CHEFE DO PODER LEGISLATIVO - Analisa o requerimento podendo de acordo com a legalidade autorizar ou não; Autorizando o referido requerimento, será encaminhado a contabilidade;



**CONTABILIDADE** - Recebe os documentos que comprovem a indenização, realiza o pagamento e anexa ao processo da concessão de diária.

Salrla Calu.

Isabela Calvi Chefe da Controladoria Geral

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES

7



Nome do Requerente:

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

### ANEXO III BOLETIM DE VIAGEM

	Cargo ou Função:											
	Viagem efetuada para Cidade:											
	Estado:											
	Número de Diária (s):											
	Valor tot	al da (s) Diária (s):										
D	PARTIDA		CHEGADA			MEIO	N° DE					
I A	HORA	LOCALIDADE	HORA	LOCALIDADE	PERNOITE	DE TRANSP.	DIÁRIAS					
D/M/A												
D/M/A												
	Marilând	lia/ES, de _		de								
	(Chefe	do Poder Legisla Presidente	tivo)	_	Nome do Requerente Cargo/Função							

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES

8



CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON Biênio 2017 / 2018

### ANEXO IV RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Venho por meio deste, informa  as participar/representar/comparecer . Por	horas com	destino	à com a	finalidade	para
Segue em anexo os documento relora descrito.					omisso
Marilândia/ES, de	de				

Nome do Requerente Cargo/Função

Rua: Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177

CEP.: 29725-000 - Marilândia - ES